



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 402/2025

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **MAIQUEL HENRIQUE DA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ 09.574.615/0001-04, localizada na Rua Rodolfo Jacob Jost, nº 4, Bairro Centro, na cidade de Tunas/RS, neste ato representado pelo Sr. **MAIQUEL HENRIQUE DA SILVA**, doravante identificado por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá nos termos do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa à contratação de empresa para prestação de serviço de shows artísticos, para três bandas com som e iluminação cênica nas programações do Natal Brilha Jacuí, sendo Natal das Escolas dia 13/12, no Natal das Crianças da Ação Social no dia 20/12 e Encerramento do Natal no dia 03/01/2026, conforme processo 1886/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Empresa Contratada pelo serviço citados no objeto deste contrato o valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), com pagamento em ate 20 (vinte dias) após a emissão da nota fiscal.

O valor contempla:

- Cachê artístico das bandas;
- Transporte da equipe e equipamentos;
- Montagem, operação e desmontagem da estrutura técnica (som e iluminação);
- Alimentação e bebidas da equipe durante o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

A prestação do serviço será realizada no dia 13 de dezembro de 2025 no Natal das Escolas na Praça Tancredo Neves, dia 20 de dezembro de 2025 no Natal das Crianças da Ação Social no Parque Energia das Águas e dia 03 de janeiro de 2026 no encerramento com a premiação da Campanha Um Salto de Prêmios em parceria com a ACIS, eventos que fazem parte da programação Natal Brilha Jacuí 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade 2085 Rubrica: 33.90.39.22 Recurso: FAC 2 fundo cultura

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços dentro do prazo e horário previstos no referido Contrato;
- b) responsabilizar-se pela apresentação dos shows que ocorrerão nas datas e horários estabelecidos;
- c) responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula segunda;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da secretaria responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das condições ajustadas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a Contratada e Contratante às sanções e pagamentos das multas estabelecidas.

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

Parágrafo único: Não haverá cobrança de multa em casos de saúde pública, desastres naturais, incêndios, epidemia, pandemia ou intempéries climáticas, tendo em vista que os shows, objeto desta contratação, serão reagendados, sem prejuízo ao contratante/contratado para data de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

[Assinatura] 2



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salto do Jacuí, 08 de dezembro de 2025.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL- Contratante

MAQUEL HENRIQUE DA SILVA LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas: _____